

LEI Nº 432/2005

Altera percentual fixado na letra “b”, do art.4º, da Lei nº 418/2005.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em mais 30% (trinta por cento), o percentual fixado na letra “b”, do art. 4º, da Lei nº 418, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A autorização do artigo anterior, aplicar-se-á também ao orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 17 de novembro de 2005.


Atanael Passos Wagmacker
PREFEITO MUNICIPAL